

PROJETO DE LEI Nº 61/2022

Dispõe sobre a implantação do Programa “Material Escolar Solidário”.

Reinaldo Alcebíades Gama , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. São estabelecidas as seguintes diretrizes para implantação do **Programa “Material Escolar Solidário”**:

- I – promoção da arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral, visando ao reaproveitamento e utilização pelos alunos da rede municipal de ensino;
- II – obtenção dos mais diversos itens essenciais, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto e coloridos, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, dentre outros;
- III – divulgação, mediante prévia autorização, dos nomes dos participantes do Programa.

Art. 2º . Para efetivação das medidas necessárias à execução do Programa “Material Escolar Solidário” poderá ser realizado termo de voluntariado entre a Administração Municipal, entidades e cidadãos, inclusive para fins de organização, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar condições adequadas de uso dos materiais arrecadados.

Art. 3º. O Programa “Material Escolar Solidário” poderá ser divulgado por meio de campanha publicitária promovida pela Administração Municipal, dirigida à comunidade em geral.

§ 1º . Nos materiais publicitários poderá constar, dentre outros itens, o período para doação e os postos de arrecadação.



§ 2º. A divulgação poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos órgãos públicos do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 15 de Junho de 2022.


RONALDINHO RD
(Reinaldo Alcebíades Gama)
VEREADOR - PSC



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 61

Este Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer o Programa “Material Escolar Solidário” com finalidade de promover campanha anual de arrecadação de materiais escolares novos e usados, a ser realizada no período entre o encerramento do ano letivo escolar e início do próximo ano letivo, em escolas de rede Pública e Privada do Município de Santana de Parnaíba, bem como perante a comunidade.

O Programa "Material Escolar Solidário" se destina, sobretudo, a incentivar e promover o reaproveitamento de materiais escolares em condições de uso por outros estudantes, afim de evitar desperdício e desenvolver a solidariedade e sustentabilidade na comunidade escolar de Santana de Parnaíba.

A medida proposta se concretizará com empenho e participação de alunos e toda comunidade local, de modo que atenderá a intenção solidária de favor dos estudantes que incentivará o agir consciente e sustentável das crianças e adolescentes.

Por todo o exposto, solicito apoio dos parlamentares membros desta Casa Legislativa para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Antônio Branco, 15 de Junho de 2022.


RONALDINHO RD
(Reinaldo Alcebíades Gama)
VEREADOR - PSC